



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 41/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024

(Contém 25 páginas)

ATA N.º 41/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 15 horas e 02 minutos

No dia trinta do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Apoio à fixação de médicos na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados / Decisão de manutenção do incentivo concedido ao abrigo do Regulamento n.º 1035/2022 – Proposta	Proposta n.º 31928/2024, de 25/09	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo diário de tesouraria		

	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
4	Pedido de licença de recinto improvisado para tronqueiras para vacada	2024/450.10.221/19	ADCRA – Associação de Desenvolvimento Cultural e Recreio dos Arados
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Jurídico		
5	Legislação síntese	Informação A.J. de 25 de setembro	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
6	Empreitada de “Substituição dos arrelvamentos sintéticos do campo de futebol dos Camarinhais, em Benavente e do campo de futebol da Murteira, em Samora Correia” – Anomalia em rolo de relva sintética	2022/300.10.001/3	PLAYPISO – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S.A.
7	Empreitada de “Requalificação do parque Ruy Luís Gomes (Álamos), em Samora Correia” – Danos no pavimento de segurança sintético do parque infantil	2019/300.10.001/32	UNIKONSTROI, Lda.
8	Empreitada de “Requalificação do Largo das Festas, na Barrosa” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	2024/300.10.001/1	GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.
9	Empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão” – Suspensão parcial dos trabalhos	2023/300.001/1	CMR – Construções Martins & Reis, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		

	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
10	Loteamento	1192/1978	Leonarda Barradas dos Santos
11	“ “	22/2024	Portugal Village of Life – Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda.
12	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1483/2024	Tecnoredes – Redes e Vedações, S.A.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
13	Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente para realização da Gala de Natal, dia 30/11/2024		Clube União Artística Benaventense
14	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia para realização de espetáculo, dia 17/11/2024		Sociedade Filarmónica União Samorense
15	Subsídio extraordinário relativo à colaboração prestada pelos Bombeiros Voluntários de Benavente na Volta a Portugal Cadetes / Feminina Sub-19	Informação n.º 29375, de 02/09/2024	
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Ação Social		
16	Apoios sociais – Auxílios económicos	Informação n.º 31898, de 25/09/2024	
17	Apoios sociais – Auxílios económicos	Informação n.º 31901, de 25/09/2024	
18	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- ENCERRAMENTO DO PROJETO PRAÇAS COMVIDA

Congratulou o espetáculo de encerramento do projeto Praças ComVida, que teve lugar na Praça da República, em Samora Correia, e contou com a participação das classes de dance do Coreo Dance Project, da professora Marta Salsinha, e do Let Me Dance School, da professora Marisa Rocha, e da banda Fifi Milho. Considerou que aquele projeto foi bastante positivo, embora haja algumas coisas a afinar.

2- XXI EXPO-FEIRA NACIONAL DE COLECIONISMO

Deu os parabéns à resiliência do senhor Manuel Alves, pela XXI Expo-Feira Nacional de Colecionismo que ocorreu no Centro Cultural de Benavente, no passado sábado, uma iniciativa que traz até ao concelho vários colecionadores do País, sendo uma mais-valia para todos.

3- 3.º ANIVERSÁRIO DO PROJETO SAMORAJOGAR

Fez referência ao 3.º aniversário do projeto SamoraJogar (uma valência da Associação de Jovens de Samora Correia), que decorreu durante todo o dia 28 de setembro na Biblioteca Odete e Carlos Gaspar, no Palácio do Infantado, em Samora Correia.

4- 31.º ANIVERSÁRIO DA AREPA [ASSOCIAÇÃO RECRETIVA DO PORTO ALTO]

Parabenizou as comemorações dos 31 anos da AREPA, coletividade que, para além do folclore, insere as modalidades de andebol, futebol e BTT, entre outras. Disse que estão de parabéns todos os associados, praticantes, treinadores, ensaiadores e demais atletas.

5- ESPETÁCULO MUSICAL “MEU CAMINHO”

Deu os parabéns a mais um espetáculo musical que teve lugar no passado sábado, no Cineteatro de Benavente, intitulado “Meu Caminho”, do cantor do concelho, João Caniço.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- RELVADO SINTÉTICO NO CAMPO DE FUTEBOL DO GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE

Perguntou para quando está prevista a instalação do relvado sintético no campo de futebol do Grupo Desportivo de Benavente.

2- INSTALAÇÃO DE COZINHA NA SEDE DA AREPA

Disse ter conhecimento que a AREPA ambiciona, há já muito, ter uma cozinha para confeção de refeições no espaço onde funciona a sua sede. Observou que embora a coletividade se esteja a desembaraçar, gostaria de saber para quando está prevista a instalação daquela cozinha.

3- CONSTRUÇÃO DO NOVO CAMPO DE FUTEBOL-9 DA AREPA

Questionou como está o processo de construção do novo campo de futebol-9 da AREPA, uma vez que os fundos da Federação Portuguesa de Futebol estão aprovados há cerca de dois anos, faltando a componente da Câmara Municipal.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- 3.º ANIVERSÁRIO SAMORAJOGAR

Endereçou felicitações à Associação de Jovens de Samora Correia pelo projeto da Ludoteca, que assinalou o 3.º aniversário do SamoraJogar. Deu os parabéns pela iniciativa e pelo trabalho que tem sido desenvolvido naquela área.

2- XXI EXPO-FEIRA NACIONAL DE COLECIONISMO

Felicitou o Núcleo Filatélico e Numismático de Benavente e, em particular, o senhor Soares, pela 21.º edição da Expo-Feira Nacional de Colecionismo, realizada em Benavente.

Comentou que se trata duma área em que cada vez há menos eventos do género e, portanto, congratula-se por Benavente manter aquela expo-feira.

3- 31.º ANIVERSÁRIO DA AREPA [ASSOCIAÇÃO RECRETIVA DO PORTO ALTO]

Endereçou parabéns à AREPA pelos seus 31 anos de existência, comemorados no passado fim de semana.

Registou que a AREPA é uma coletividade de extrema importância para a comunidade, sobretudo, do Porto Alto.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- INICIATIVAS DA SEMANA ANTERIOR

Associou-se às felicitações endereçadas pelos senhores vereadores, relativamente às várias iniciativas da semana anterior.

2- RELVADO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DO GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE

Referiu que a Câmara Municipal disponibilizou uma verba de trezentos mil euros para remodelar o relvado do campo de futebol do Grupo Desportivo de Benavente, bem como o apoio técnico dos serviços do Município.

Disse que a empreitada está adjudicada, cumprindo ao Grupo Desportivo de Benavente a responsabilidade pela realização da obra.

3- INSTALAÇÃO DE COZINHA NA SEDE DA AREPA

Transmitiu que está em preparação o lançamento do concurso para a substituição da cobertura da sede da AREPA.

Observou que, efetivamente, a AREPA solicita, desde há muito, a instalação duma cozinha. Contudo, ainda não foi possível atender a essa solicitação, numa primeira fase,

porque não havia pessoas interessadas para fazerem o projeto e, depois, dado os elevados custos que se colocavam.

Comentou que há que analisar como é que essa questão se pode concretizar.

4- CONSTRUÇÃO DO NOVO CAMPO DE FUTEBOL-9 DA AREPA

Deu nota que a AREPA transmitiu à Câmara Municipal as várias beneficiações que teria para desenvolver, bem como os projetos com que avançou, para garantir alguns apoios e, nesse âmbito, a Autarquia disponibilizou no seu Orçamento cerca de cento e cinquenta mil euros, para que a coletividade pudesse realizar esses investimentos.

Realçou que se verifica um aumento de praticantes na área do futebol, situação transversal a todos os clubes, nomeadamente, aqueles que têm a componente da formação.

Observou que há que priorizar intervenções e, como é do conhecimento dos senhores vereadores, a Câmara Municipal fez, no ano passado, a substituição do relvado sintético dos campos de futebol dos Camarinhais, em Benavente, e da Murteira, em Samora Correia, sendo que, em 2024, dará apoio à substituição do relvado sintético do campo de futebol do Grupo Desportivo de Benavente.

Acrescentou que o Grupo Desportivo de Benavente também tem a pretensão de ter a bancada coberta, e o Grupo Desportivo de Samora Correia pretende ter uma bancada. Por outro lado, a AREPA também solicita mais um campo de futebol.

Sublinhou que é do conhecimento da AREPA que a Câmara Municipal está a finalizar a adaptação do PDM [Plano Diretor Municipal] ao RJIT [Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial], sendo que uma das medidas previstas é, efetivamente, a permuta de um terreno que o Município possui na Malhada dos Carrascos, por forma a permitir que o terreno junto ao campo de futebol-7 tenha outra configuração e ali possa ser instalado mais um campo de futebol.

Mencionou que houve, em tempos, um campo pelado de futebol-7 num terreno situado sob uma linha de alta tensão, mas a coletividade desistiu desse campo, porque com a humidade de inverno, as pessoas tinham receio daquela situação.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS NA UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PERSONALIZADOS / DECISÃO DE MANUTENÇÃO DO INCENTIVO CONCEDIDO AO ABRIGO DO REGULAMENTO N.º 1035/2022 – PROPOSTA

Proposta n.º 31928/2024, de 25/09

Na sequência do pedido de análise jurídica da nossa assessoria jurídica externa e por adaptação da minuta de proposta elaborada, tem-se que atendendo a que:

1. Em 01.09.2022, a exma. senhora Helena Maria Sequeira (doravante, médica), por falta de médicos sem especialidade, iniciou funções, por meio de mobilidade, na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Benavente;

2. O Regulamento n.º 1035/2022, de 26 de outubro, define as regras de atribuição de apoio, a título de incentivo, à fixação de médicos que concorram ao preenchimento de vagas na UCSP de Benavente e, bem assim, aos que tenham sido colocados no UCSP de Benavente no ano de 2022;
3. Nos termos do artigo 3.º desse Regulamento, configuram condições de acesso ao incentivo **a)** a colocação no UCSP de Benavente no ano de 2022 ou o exercício de funções no UCSP de Benavente em concursos seguintes, **b)** a manutenção do vínculo por contrato de trabalho em funções públicas ou o exercício de funções como médico de Medicina Geral e Familiar no UCSP de Benavente durante 3 (três) anos, **c)** o cumprimento de horário de trabalho a tempo inteiro ou prestação de serviços em período equivalente, **d)** a não titularidade de habitação própria e permanente no município de Benavente;
4. Nesta senda, tendo-se verificado o preenchimento dos requisitos expostos *supra*, o Município de Benavente, ao abrigo do disposto no Regulamento n.º 1035/2022, de 26 de outubro, e por deliberação da Câmara Municipal de 12.09.2022, procedeu à atribuição de um apoio no arrendamento de habitação à médica (doravante, também, designada por “*beneficiária do apoio*”), no valor de € 1.050,00;
5. Ocorre que, em 24.09.2024, a beneficiária do apoio endereçou ao Município de Benavente uma breve exposição através da qual informou que, por verificação de vicissitudes de saúde sérias no seio familiar, se encontra compelida a cessar as funções na UCSP;
6. De acordo com conversações havidas entre o Município e a beneficiária do apoio a título informal, a médica irá cessar funções na UCSP de Benavente em 30.09.2024;
7. No âmago da exposição remetida pela beneficiária, pode ler-se que os “*problemas graves de saúde familiar que surgiram de forma inesperada*” se agravaram de tal modo em que “*umas das situações já existe a necessidade de prestação de cuidados de saúde básicos de sobrevivência (comprovado por relatório médico)*” e noutra situação, existe a necessidade da presença pessoal da beneficiária do apoio a qualquer momento do dia para “*prestação de socorro*”, o que inviabiliza a sua presença em locais diferentes de grande distância por constante deslocação, sobressalto e encargos financeiros;
8. Em virtude dessas vicissitudes, a beneficiária do apoio indica que se encontra sob “*stress, ansiedade e desgaste físico e mental*” que obstaculizam o exercício cabal da sua profissão, encontrando-se, inclusive, por orientação médica, aconselhada a cessar funções;
9. De acordo com o disposto em ambas as alíneas a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Regulamento, o direito ao apoio concedido cessa quando “*se deixe de verificar alguma das condições previstas no artigo 3.º do presente Regulamento*”, havendo lugar à “*cessação imediata do apoio por parte da Câmara Municipal, até regularização da situação, que não poderá ultrapassar 30 dias seguidos, sendo que o reinício do pagamento não tem efeitos retroativos, nem altera o período inicialmente atribuído*”;
10. Mais se refere no artigo 10.º do Regulamento que “[o]s beneficiários do apoio ficam obrigados **a restituir todo o apoio concedido pelo Município de Benavente**, nos valores correspondentes, **quando não cumpram as condições definidas** no presente Regulamento” (realce nosso);
11. Face ao exposto, o ato constitutivo de direito ao apoio é revogado, com eficácia retroativa, havendo lugar à restituição de todas as quantias pagas a título de incentivo, quando o beneficiário **a)** seja colocado noutra Unidade de Saúde que

não a UCSP de Benavente, **b)** cesse o vínculo por contrato de trabalho ou suspenda o exercício de funções dentro do período de 3 (três) anos, **c)** não possua horário de trabalho a tempo inteiro ou não preste serviços em período equivalente ou **d)** quando adquira habitação própria e permanente no município;

12. Nessa medida, e em tese, tendo a beneficiária do apoio comunicado ao Município que irá cessar funções na UCSP de Benavente, o apoio concedido ao abrigo do presente Regulamento deveria, em princípio, ser revogado, com eficácia retroativa, com fundamento em alteração objetiva das circunstâncias;
13. A este título, importa referir que o presente Regulamento foi criado pelo Município de Benavente num quadro de cooperação os agentes do setor e com a finalidade de fomentar e capacitar as pessoas para uma vida saudável através de iniciativas diversas;
14. Em detrimento das adversidades enfrentadas na fixação de médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos sem especialidade no município de Benavente, demonstrou-se necessário providenciar uma resposta eficaz para garantir a estabilidade dos serviços de saúde no âmbito das competências próprias do Município, bem como das competências delegadas pela Administração Central;
15. As dificuldades verificadas, como a escassez de profissionais em determinadas áreas, a alta rotatividade ou a falta de atratividade para a permanência dos médicos, configuram circunstâncias que comprometem a qualidade e continuidade dos cuidados prestados aos munícipes;
16. Razão pela qual se demonstrou fundamental e de inequívoco interesse público promover a implementação de medidas que incentivem esses profissionais a estabelecerem-se de forma mais duradoura;
17. Nesta senda, e por meio do Regulamento identificado *supra*, foi intuito do Município implementar medidas de apoio financeiros no arrendamento de habitação do agregado familiar, de comparticipação de despesas de deslocação e despesas de creches ou infantários;
18. Conforme se vislumbra, configura finalidade última do Regulamento a criação de medidas que garantam a permanência dos profissionais de saúde, através de incentivos que promovam a sua fixação e, conseqüentemente, permitam a continuidade dos serviços de saúde prestados na UCSP de Benavente;
19. Nessa medida, compreende-se que, em tese, caso o prestador de cuidados de saúde deixe de exercer funções no UCSP de Benavente antes do *términus* do período de 3 (três) anos definido no Regulamento, o incentivo seja revogado na sua totalidade por incumprimento das condições aí definidas;
20. Ocorre que, *in casu*, o incumprimento das condições definidas no Regulamento se verificou por *impossibilidade parcial inimputável* à beneficiária do apoio identificada *supra*;
21. Pelo que o Município de Benavente, ao abrigo dos princípios da proporcionalidade e da justiça, se encontra vedado de conferir eficácia retroativa ao ato de revogação do apoio e, conseqüentemente, exigir à beneficiária do apoio a restituição das quantias pagas;
22. O princípio da proporcionalidade, previsto no artigo 7.º do CPA, "*traduz a ideia de que a realização do interesse público com sacrifício de um interesse privado tem de confinar esse sacrifício ao estritamente necessário, à justa medida, e, por outro lado, tem de ser equilibrado, isto é, não deve impor um sacrifício de*

dimensões desrazoáveis ou intoleráveis em relação ao interesse público em jogo¹ (realce nosso);

23. Esse juízo implica, nomeadamente, que a decisão de revogação do apoio concedido passe obrigatoriamente pelo crivo de cada 1 (um) dos 3 (três) subprincípios do princípio da proporcionalidade, e que são, cumulativamente, e por esta ordem, **(i)** adequação, **(ii)** necessidade e **(iii)** proporcionalidade em sentido estrito;
24. Descendo ao caso concreto, constata-se que o meio adequado para a prossecução dos fins visados pelo Regulamento passa pela revogação do ato constitutivo de direitos;
25. Contudo, atento a circunstância de que a alteração objetiva das circunstâncias de facto teve a sua génese em ocorrências inimputáveis à beneficiária, demonstra-se por demais evidente que a não atribuição de eficácia retroativa ao ato configura a *“justa medida”* para os fins visados;
26. Isto porque, não obstante a decisão de revogação com eficácia retroativa resultar de imperativo normativo, certo é que, *in casu*, os fins visados podem ser obtidos por meios menos onerosos;
27. A revogação com eficácia retroativa do apoio concedido seria uma medida excessivamente restritiva em relação aos fins obtidos em virtude de o incumprimento verificado se fundar em condições de saúde no seio familiar da beneficiária, alheias à sua vontade;
28. Além de a causa da cessão de funções antes do *terminus* do prazo de 3 (três) anos não lhe ser assacável, a beneficiária suportou, efetivamente, os encargos habitacionais enquanto exerceu funções, sendo contrário ao princípio da justiça a restituição das quantias pagas até 30.09.2024;
29. **Desta feita, deve o Município de Benavente pugnar por manter os apoios concedidos à beneficiária melhor identificada *supra* até ao momento da cessação das suas funções, o qual ocorrerá em 30.09.2024, apenas se revogando ao ato com eficácia para futuro.**

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) **A manutenção do incentivo concedido** ao abrigo do Regulamento n.º 1035/2022, de 26 de outubro, **até ao momento da cessação de funções da beneficiária, nos termos melhor explanados *supra*;**
- b) **A revogação do apoio concedido** ao abrigo do Regulamento n.º 1035/2022, de 26 de outubro, **com eficácia para futuro, nos termos melhor explanados *supra*;**
- c) A aprovação do ofício em anexo à presente Informação e que constitui a notificação à beneficiária do apoio concedido, da decisão melhor explanada *supra*.

Ana Carla Gonçalves, adjunto GAP

ANEXO

Exma. Senhora Helena Maria Sequeira

¹ Cfr. JORGE ANDRADE DA SILVA, *Código dos Contratos Públicos Anotado e Comentado*, 9.ª edição revista e atualizada, Almedina, Coimbra, 2021, p. 58.

(...)

Assunto: Apoio à fixação de médicos na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados | Decisão de revogação do incentivo concedido ao abrigo do Regulamento n.º 1035/2022, de 26 de outubro

Exma. Senhora,

No âmbito do incentivo concedido ao abrigo do Regulamento n.º 1035/2022, de 26 de outubro, vimos, pelo presente, notificar V. Exa. da decisão revogação do incentivo concedido, emanada pela Câmara Municipal de Benavente, em (...).

Conforme decorre do despacho em anexo e da informação de suporte, o incentivo concedido a V. Exa. foi objeto de revogação sem eficácia retroativa, não havendo lugar à restituição das quantias pagas, pelo Município de Benavente, até ao momento da cessação de funções na UCSP.

Sem outro assunto de momento,

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em análise e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Proposta n.º 31928/2024, de 25/09 e, nos termos da mesma:

- Aprovar a manutenção do incentivo concedido ao abrigo do Regulamento n.º 1035/2022, de 26 de outubro, até ao momento da cessação de funções da beneficiária;
- Aprovar a revogação do apoio concedido ao abrigo do Regulamento n.º 1035/2022, de 26 de outubro, com eficácia para futuro;
- Aprovar o ofício em anexo à proposta, e que constitui a notificação à beneficiária do apoio concedido, da decisão tomada pela Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e oitenta e quatro, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quinhentos e onze euros e setenta e seis cêntimos, sendo quatro mil, setecentos e noventa e três euros e trinta e oito cêntimos em dinheiro e setecentos e dezoito euros e trinta e oito cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitenta e oito euros e dez cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito euros;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e três euros e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – quinhentos e cinquenta e nove mil, oitenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro euros;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e sessenta e dois cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e onze mil, sessenta e cinco euros e noventa cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e dois mil, quatrocentos e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, quinze mil, seiscentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezoito euros e vinte e três cêntimos, dos quais sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e dezasseis cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e dezassete mil, quarenta e quatro euros e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 – PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA TRONQUEIRAS PARA VACADA

Processo n.º 2024/450.10.221/19

Requerente: ADCRA – Associação de Desenvolvimento Cultural e Recreio dos Arados

Descrição: Licença de recinto improvisado para tronqueiras para vacada

Localização e período: Largo S. João Batista, Arados (traseiras da Igreja); dia 12 de outubro de 2024 no horário das 16h00 às 20h

Documentos apresentados:

- Requerimento;
- Termo de responsabilidade pela instalação e funcionamento das tronqueiras, de acordo com as normas técnicas de segurança aplicáveis;
- Foto do local do evento.
- Cartaz evento da festa
- Seguro de Responsabilidade Civil da Seguradora Fidelidade; apólice n.º RC65840103

Informação n.º 31389, de 19/09/2024

A pretensão solicitada enquadra-se no disposto no art.º 1.º e no n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que estabelece o regime de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

De acordo com o diploma acima mencionado, é da competência da Câmara Municipal, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados (art.º 3.º - Entidade licenciadora).

Determina o art.º 15.º, n.º 2, alíneas d) e e), e n.º 4, do citado diploma, que o pedido de aprovação da instalação de recintos improvisados deve mencionar as características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades, bem como o respetivo plano de evacuação em situações de emergências e o respetivo seguro de acidentes pessoais.

Em conclusão:

Caso o pedido venha a merecer deliberação favorável, deve ser garantida a presença da Guarda Nacional Republicana de Samora Correia, bem como dos Bombeiros Voluntários, a fim de ser garantida a segurança de pessoas e bens.

Importa referir que é do conhecimento geral e, já há alguns anos, as respetivas comissões têm solicitado à Câmara Municipal o licenciamento deste tipo de recinto, tendo merecido sempre deliberações favoráveis.

Em face de tudo o que se excursou, anteriormente, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal de Benavente.

A assistente técnica, Marta Rebelo da Silva Oliveira

Parecer do chefe da DMGF, a 19/09/2024: *“Uma vez que tem vindo a ser usual o desenrolar desta atividade neste local, não se vislumbram objeções ao deferimento da pretensão. À consideração do sr. presidente.”*

Despacho do presidente da Câmara Municipal, a 19/09/2024: *“À reunião CMB.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de licença de recinto improvisado em apreço e submeteu o mesmo à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 31389, de 19/09/2024 e, de acordo com a mesma, deferir o pedido de licença de recinto improvisado/tronqueiras para a vacada a realizar no Largo S. João Batista, Arados (traseiras da igreja), dia 12 de outubro, das 16h00 às 20h.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 5 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 19 E 25 DE SETEMBRO DE 2024, E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 25 de setembro

Decreto-Lei n.º 57-B/2024, publicado no Diário da República n.º 185/2024, Suplemento, Série I de 2024-09-24 – Altera o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos. (presidente da Câmara Municipal; membros da Câmara Municipal; GAPV; DMOMSUT; GEVO; DMEASCTDJ; SOAS; EAS; AS).

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 6 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DOS ARRELVAMENTOS SINTÉTICOS DO CAMPO DE FUTEBOL DOS CAMARINHAI, EM BENAVENTE, E DO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA”

- ANOMALIA EM ROLO DE RELVA SINTÉTICO

Processo n.º 2022/300.10.001/3

Adjudicatário: PLAYPISO – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S.A.

Informação n.º 29041, de 28/08/2024

Foi realizada ontem, dia 28 de agosto de 2024, vistoria ao campo de futebol n.º 2 da Murteira, em Samora Correia, tendo sido verificada a descolagem de parte de um rolo de relva sintética, conforme fotografias que se juntam em anexo.

Considerando a existência da anomalia supracitada, consubstanciada no artigo 2.3.1 do Mapa de Quantidades e Trabalhos da empreitada, correspondente a um período de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual conjugado com os n.ºs 5 e 8, do artigo 397.º, do CCP, em que “*O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato*” propõe-se à aprovação superior a notificação ao empreiteiro, para que proceda à reparação da anomalia identificada, tendo para o efeito o prazo de 15 (quinze) dias, após expirados os 10 (dez) dias concedidos para pronúncia, a contar da data da sua notificação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA).

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, propõe-se à aprovação superior a proposta do técnico, do empreiteiro proceder à reparação da anomalia identificada, tendo para o efeito o prazo referido na informação técnica. À consideração. 28.08.2024”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 03.09.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu a proposta nela contida à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 29041, de 28/08/2024 e, de acordo com a mesma, notificar o adjudicatário da empreitada de “Substituição dos arrelvamentos sintéticos do campo de futebol dos Camarinhais, em Benavente, e do campo de futebol da Murteira, em Samora Correia” para proceder à reparação da anomalia identificada num rolo de relva sintética, no prazo de 15 (quinze) dias, após os 10 (dez) dias concedidos para pronúncia, a contar da data da notificação, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 122.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE RUY LUÍS GOMES (ÁLAMOS), EM SAMORA CORREIA”

- DANOS NO PAVIMENTO DE SEGURANÇA SINTÉTICO DO PARQUE INFANTIL

Processo n.º 2019/300.10.001/32
Adjudicatário: UNIKONSTROI, LDA.

Informação n.º 27330, de 08/08/2024

Na sequência do e-mail remetido pelo adjudicatário em 26-07-2024, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 14571 (datado de 01-08-2024), foi hoje realizada visita ao parque infantil, pela fiscalização da empreitada, tendo-se verificado que os trabalhos de reparação do revestimento EPDM/TPV foram efetuados em conformidade com o pretendido, propondo-se a sua aceitação por parte do dono da obra. Juntam-se fotografias ilustrativas em anexo.

Relativamente às considerações transmitidas pelo representante do empreiteiro, a fiscalização reitera que, conforme o registado na Informação n.º 18588, datada de 04-06-2024, as fissuras e a desagregação verificadas no revestimento ocorreram em zonas de assentamento do pavimento de segurança sintético, consentâneas com o surgimento de vazios nas camadas de base, não invalidando que, em uma ou outra situação, não possam ter surgido ou aumentado de proporções devido a vandalismo. Quanto a hipotéticos casos futuros que possam surgir durante o período de garantia da empreitada, devem ser devidamente analisados na altura, de nada adiantando prévias especulações sobre a origem dos mesmos.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, considerando o período de garantia, a verificação efetuada pelo diretor de fiscalização ao trabalho de reparação efetuado, submete-se à aprovação superior a sua aceitação. À consideração. 30.08.2024”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 20.09.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu a proposta nela contida à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 27330, de 08/08/2024 e, de acordo com a mesma, proceder à aceitação dos trabalhos de reparação do revestimento EPDM/TPV do parque infantil, efetuados no âmbito da empreitada de “Requalificação do parque Ruy Luís Gomes (Álamos), em Samora Correia”, em conformidade com o pretendido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DAS FESTAS, NA BARROSA”

- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO

Processo n.º 2024/300.10.001/1
Adjudicatário: GASFOMENTO – SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE GÁS, S.A.

Informação n.º 31273, de 18/09/2024

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos serviços foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CIMLT, de análise técnica por parte do técnico superior de Segurança no Trabalho – dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra.

Sobre o mesmo, e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável em 30.08.2024, traduzido no “termo de validação técnica do PSS para execução da obra” por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor, e que se junta em anexo.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que se transcreve,

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”,

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de segurança em obra, deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Face ao exposto anteriormente, e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação superior o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe.

Sugere-se que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, propõe-se à aprovação superior o PSS para a empreitada em questão. À consideração. 18.09.2024”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 20.09.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em questão à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, propondo a nomeação do dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes para as funções de coordenador de segurança em obra.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 31273, de 18/09/2024 e, em face da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de “Requalificação do Largo das Festas, na Barrosa” que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, e

nomear o dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes para as funções de coordenador de segurança em obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANUEL MARTINS ALVES, EM SANTO ESTÊVÃO”
- SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS**

Processo n.º 2023/300.10.001/1

Adjudicatário: CMR – Construções Martins & Reis, Lda.

Informação n.º 31969, de 25/09/2024

Solicita o adjudicatário, através de *email* datado de 24.09.2024, “... a suspensão parcial dos trabalhos na empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves” entre os PK 0+400 e 0+750, uma vez que a entidade gestora das redes de abastecimento de águas e de saneamento – Águas do Ribatejo, encontra-se a executar novos ramais de saneamento, que impedem a execução de algumas tarefas adjudicadas à CMR no local atrás referido.”

O adjudicatário solicita, assim, “... que esta frente de trabalho seja suspensa parcialmente até que esteja tudo concluído e validado pelas Águas do Ribatejo ...” o que prevê venha a ter “... um impacto de 30 dias no prazo final da empreitada.”

Analisada a pretensão, cumpre informar:

A empreitada mencionada em assunto foi adjudicada pelo valor de 728.193,62 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 180 dias.

Os trabalhos tiveram início após a consignação da obra, realizada em 01.03.2024, estando a sua conclusão inicialmente prevista para 28.08.2024.

Face à suspensão parcial dos trabalhos, aprovada por deliberação do Executivo em 24.06.2024, e ao seu impacto no prazo da empreitada, a conclusão da obra passou a estar prevista para 28.10.2024.

Atualmente, encontram-se em curso trabalhos de movimento de terras e rede de drenagem na Rua Manuel Martins Alves, bem como, de execução das caldeiras das árvores no Largo 25 de abril, cuja plantação foi intencionalmente remetida para data posterior à Festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição, que se realizou no final de agosto.

Atendendo a que a empresa A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. se encontra a executar trabalhos da sua responsabilidade no local identificado no projeto entre os PK 0+400 e 0+750, designadamente, ao nível do coletor de saneamento e dos respetivos ramais domiciliários, julga-se que só deverão aí ser executados os trabalhos previstos na empreitada, após a conclusão dos trabalhos por conta da AR, sob pena de serem danificados.

Assim, considera-se a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato.

Face ao exposto, anteriormente, e nos termos do artigo 297.º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em que:

“A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) A impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução”,

propõe-se a aprovação da suspensão dos trabalhos de movimento de terras e rede de drenagem, bem como, a consequente pavimentação, entre os PK 0+400 e 0+750, durante o período de 30 dias, prevendo-se um impacto similar de 30 dias no prazo final da empreitada.

Uma vez aprovada, a suspensão será formalizada em auto, conforme dispõe o artigo 369.º do CCP, devendo o seu conteúdo “... compreender, no mínimo, os pressupostos que a determinam e os termos gerais do procedimento a seguir subsequentemente, se for possível determiná-los, assim como quaisquer reclamações apresentadas ou reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão.”

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação superior a suspensão parcial dos trabalhos descritos na informação técnica. À consideração. 25.09.2024”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 25.09.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu a proposta nela contida à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 31969, de 25/09/2024 e, em face da mesma, aprovar a suspensão dos trabalhos de movimento de terras e rede de drenagem e a consequente pavimentação, no âmbito da empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão”, entre os PK 0+400 e 0+750, durante o período de 30 (trinta) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 10 – LOTEAMENTO

Processo n.º 1192/1978

Requerente: Leonarda Barradas dos Santos

Local: Tapada Carrascal – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pela senhora vice-presidente, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Parecer CDMOPPUA, de 23.09.2024

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:
Estando reunidas as condições, quer de oportunidade, quer de conveniência, para se poder propor a revogação do ato de licenciamento do loteamento que conduziu à emissão do alvará n.º 134/78, e para que a Câmara Municipal possa determinar esse ato, importa notificar todos os proprietários dos lotes a pronunciarem-se da presente proposta.
Dado o número de lotes, deverá ser realizada publicitação em jornal local e nos lugares de estilo e apenso edital nos respetivos lotes.

- 1- Atentam-se os seguintes pontos e conclusões, observado o parecer jurídico que se anexa, produzido no âmbito do processo n.º 1096/2022:
 - a. Verificamos que, de facto, já não estão constituídos os 7 lotes que, de direito, foram fixados pelo alvará n.º 134/1978;
 - b. De facto, foram unificados lotes, tendo sido erigidos edifícios sobre os mesmos, alguns deles sem ter ocorrido a sua “anexação” junto da Conservatória;
 - c. Não obstante, conclui-se que o presente alvará produz efeitos até ao presente momento, pois não é a ausência de registo que retira eficácia ao ato de licenciamento;
 - d. Contudo, há circunstâncias em que é possível determinar a cessação de efeitos de um ato administrativo válido e constitutivo de direitos;
 - e. A decisão caberá à Câmara Municipal e, a menos que os interessados acordem o contrário, fundamentadamente, o ato revogatório a produzir não terá efeitos retroativos;
 - f. Importa ainda referir que o alvará não possui quaisquer parâmetros urbanísticos, nem foi alvo de registo na Conservatória do Registo Predial. Tendo sido o presente loteamento, uma mera operação fundiária de divisão do solo em lotes ou parcelas, sem ter sido atribuído pelo alvará qualquer uso, índice ou parâmetro, constata-se que, para a realização de uma qualquer operação urbanísticas, teremos sempre de aplicar as regras da respetiva classe de espaço em vigor no respetivo Plano Municipal de Ordenamento do Território que, no presente caso, regesse pelo regulamento do PDM de Benavente;
 - g. Na presente situação, face ao atual PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1) estamos perante Solo Urbanizado, Espaço de Atividades Económicas.
 - h. Face ao acima exposto, poder-se-á concluir que os efeitos da operação de loteamento não produzem, na presente data, os efeitos iniciais da operação de divisão fundiária do solo.
- 2- Estando reunidas as condições, quer de oportunidade, quer de conveniência, para se poder propor a revogação do ato de licenciamento do loteamento que conduziu à emissão do alvará n.º 134/78, e para que a Câmara Municipal possa determinar esse ato, importa notificar todos os proprietários dos lotes a pronunciarem-se da presente proposta. Dado o número de lotes deverá ser realizada publicitação em jornal local e nos lugares de estilo e apenso edital nos respetivos lotes.

“... A competência para a prática de tal ato revogatório pertence ao autor do ato de licenciamento do loteamento, nos termos do artigo 169.º, n.º 2, sendo certo que, nos termos do artigo 170.º, n.º 1 deve adotar a forma devida para o ato revogado ...”. No presente caso, deverá ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a revogação do ato de licenciamento. A decisão caberá à Câmara Municipal e, a menos que os interessados acordem o contrário, fundamentadamente, o ato revogatório a produzir não terá efeitos retroativos.

Desta forma, a revogação que se propõe não vem alterar, *a priori*, qualquer interesse, benefício ou direito já adquirido. Qualquer operação urbanística futura, a ocorrer nos lotes, irá beneficiar da presente proposta de revogação, dado que a outra opção, ao invés da revogação, seria a burocratização administrativa da matéria, através da regularização da situação pelo procedimento administrativa da alteração/legalização do presente loteamento, que como se expõe, não foi mais do que uma operação fundiária de divisão do solo.

Anexo: parecer jurídico - processo 1096/2022

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 25.09.2024 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou o parecer do chefe da DMOPPUDA.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade revogar o ato de licenciamento do loteamento que conduziu à emissão do alvará n.º 134/78, devendo ser notificados todos os proprietários para, querendo, se pronunciarem, nos termos e fundamentos do parecer do chefe da DMOPPUDA, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – LOTEAMENTO

Processo n.º 22/2024

Requerente: Portugal Village of Life – Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda.

Local: Vargem Fresca – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 24.09.2024

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face ao exposto, salvo diferente juízo superior, propõe-se, a título informativo, que seja novamente levado a reunião do Executivo o referido aditamento, mantendo as condições fixadas na reunião de Câmara do dia 9/09/2024.

Informação

No âmbito do 5.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/97, deliberado por unanimidade nos termos e condições previstos no parecer do chefe de divisão da DMOPPUDA, em reunião de Câmara datada de 09/09/2024; concluído o prazo de discussão pública e na inexistência de pronúncia, julga-se poder tomar-se como definitiva a decisão projetada de aprovação a partir de 23/09/2024.

Conclusão

Face ao exposto, salvo diferente juízo superior, propõe-se, a título informativo, que seja novamente levado a reunião do Executivo o referido aditamento, mantendo as condições fixadas na reunião de Câmara do dia 9/09/2024.

A técnica superior, Ana Filipa Gonçalves Henriques Santos Costa

Parecer: À reunião de Câmara, para tomada de pleno conhecimento que se tornou definitiva a projeção de aprovação da alteração ao alvará, desde dia 23 de setembro, dada a ausência de pronúncia dos interessados, em sede de período de discussão pública. Informar o promotor que dispõe do prazo de 6 meses para apresentação dos projetos relativos às alterações das obras de urbanização, devendo observar as condições fixadas em anterior deliberação. 25.09.2024 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 25.09.2024 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a Câmara Municipal projetara, anteriormente, uma decisão, em função do período de discussão pública e, concluído o mesmo, trata-se de confirmar o que já fora decidido.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o processo está presente ao Executivo, apenas para dar conhecimento que, dada a inexistência de pronúncias dos interessados, em sede de discussão pública, relativas à alteração do alvará de loteamento, tornou-se definitivo o ato de aprovação da Câmara Municipal na reunião de 09 de setembro.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

17.09.2024

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ARMAZÉM

Processo n.º 1483/2024

Requerente: TecnoRedes – Redes e Vedações, S.A.

Local: Azinhaga do Contador – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 13 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE PARA REALIZAÇÃO DA GALA DE NATAL, DIA 30/11/2024

Entidade: Clube União Artística Benaventense

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente, para realização da Gala de Natal no dia 30 de novembro de 2024.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência do Cineteatro de Benavente, dando nota que os serviços informam que o espaço se encontra disponível para a data pretendida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente ao Clube União Artística Benaventense, para realização da Gala de Natal, dia 30 de novembro.

Ponto 14 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO, DIA 17/11/2024

Entidade: Sociedade Filarmónica União Samorense

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia, para realização de um espetáculo no dia 17 de novembro de 2024.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia e observou que o espaço está disponível para a data solicitada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia à Sociedade Filarmónica União Samorense, para realização de um espetáculo, dia 17 de novembro.

Ponto 15 – SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO RELATIVO À COLABORAÇÃO PRESTADA PELOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE NA VOLTA A PORTUGAL CADETES / FEMININA SUB-19

Informação n.º 29375/2024

No passado dia 24 de agosto, o município de Benavente acolheu a 2.ª etapa da 3.ª Volta a Portugal Cadetes/Feminina Sub-19, organizada pela Federação Portuguesa de Ciclismo.

Tratando-se de uma iniciativa de impacto nacional, muito relevante para o município e para a promoção do desporto, propõe-se que a Câmara Municipal atribua um subsídio

extraordinário, no valor de 1.160,50 €, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, no sentido de colmatar os encargos decorrentes da prevenção assumida pela mesma na etapa citada.

À consideração superior

Sandra Ferreira, dirigente intermédia - DMEASCDTJ

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, no âmbito da deliberação tomada pela Câmara Municipal, de prestar apoio à Federação Portuguesa de Ciclismo, na realização da Volta a Portugal em Bicicleta de Cadetes e, também, da Volta a Portugal Feminina Sub-19, ambas com etapas a terminar no município, foi pedida a colaboração da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, com as ambulâncias, para acompanhar aquelas etapas. Acrescentou que, daquela colaboração, resultaram alguns custos para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e, portanto, o apoio ora proposto visa colaborar nesses custos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 29375/2024 e, nos termos da mesma, atribuir um subsídio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, no valor de 1.160,50 € (mil, cento e sessenta euros e cinquenta cêntimos), para colmatar os encargos decorrentes da prevenção assumida na etapa da Volta a Portugal Cadetes/Feminina Sub-19, despesa financeira cabimentada sob o n.º 41845.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 16 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 31898, de 25/09/2024

SITUAÇÃO PROBLEMA

A esposa do requerente foi despedida no início do mês de agosto e submeteu o pedido de atribuição de subsídio de desemprego, sendo o mesmo deferido a 13/08/2024. O pedido de reavaliação do valor do “escalão de abono de família para crianças e jovens” só pôde ser submetido depois do dia 13/08, estando ainda a aguardar uma resposta por parte da Segurança Social.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, os alunos deveriam ser enquadrados no escalão 1 (A).

Face ao exposto, e de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios Sociais, com base no artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no artigo 5.º, alínea c), propõe-se que os alunos possam ser integrados no escalão A.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à alteração de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão, no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

A técnica superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a situação em concreto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 31898, de 25/09/2024 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 31901, de 25/09/2024

PEDIDO FORMULADO

Alteração de escalão C para B.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, os alunos deveriam ser enquadrados no escalão B.

Face ao exposto, e de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios Sociais, com base no artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no artigo 5.º, alínea c), propõe-se que os alunos possam ser integrados no escalão B.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à alteração de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão, no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

A técnica superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a situação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 31901, de 25/09/2024 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão B aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Apoio à fixação de médicos na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados / Decisão de manutenção do incentivo concedido ao abrigo do Regulamento n.º 1035/2022 – Proposta;
- Empreitada de “Substituição dos arrelvamentos sintéticos do campo de futebol dos Camarinhais, em Benavente e do campo de futebol da Murteira, em Samora Correia” – Anomalia em rolo de relva sintética;
- Empreitada de “Requalificação do parque Ruy Luís Gomes (Álamos), em Samora Correia” – Danos no pavimento de segurança sintético do parque infantil;
- Empreitada de “Requalificação do Largo das Festas, na Barrosa” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão” – Suspensão parcial dos trabalhos;
- Loteamento;
- Subsídio extraordinário relativo à colaboração prestada pelos Bombeiros Voluntários de Benavente na Volta a Portugal Cadetes / Feminina Sub-19;
- Apoios sociais – Auxílios económicos.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos a subscrevo e assino.